|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Ações judiciais sobre o EAD – Asjur CAU/BR |

**DELIBERAÇÃO Nº 057/2019 – CEF – CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 8 e 9 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0088-01/2019, de 29/03/2019 que aprova recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UFs, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que [aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/DPOBR_0063_09-2017-2.pdf)

Considerando o Ofício 106/2018 Presidência CAU/BR que encaminha a Carta pela Qualidade do Ensino de Arquitetura e Urbanismo, assinada pelos presidentes de todos os CAU/UF, e o protocolo da manifestação junto ao Ministro da Educação em maio de 2018;

Considerando as manifestações de entidades de Arquitetura e Urbanismo e CAUs/UF sobre o tema;

Considerando os Protocolos SICCAU 868443/2019, 868449/2019, 868510/2019 que solicitam à CEF-CAU/BR a elaboração de análise técnica fundamentada para subsidiar as defesas judiciais quanto à impropriedade do ensino da Arquitetura e Urbanismo por meio de EAD; e

Considerando a Deliberação CEF-CAUBR nº 50/2019;

Considerando as Ações Judiciais recebidas na Assessoria Jurídica do CAU/BR; e

**DELIBERA:**

1 - Solicitar a Presidência as seguintes convocações para Reunião Técnica com o objetivo de subsidiar as Ações Judiciais recebidas na Assessoria Jurídica do CAU/BR sobre os cursos de Arquitetura e Urbanismo da modalidade EAD, no dia 03 de setembro de 2019, na sede do CAU/BR em Brasília/DF, sendo que não haverá convocação do suplente no caso de impossibilidade do titular:

a) Conselheira Hélio Cavalcanti da Costa Lima – CEF-CAU/BR;

b) Arquiteta e Urbanista Ana Maria Reis de Goes Monteiro;

c) Arquiteto e Urbanista Gogliardo Vieira Maragno; e

d) Arquiteto e Urbanista Joe Rodrigues.

2 - Orientar a instrução das despesas conforme no centro de custos 1.01.01.004, autorizando a assessoria da Comissão a tomar as providências necessárias e a solicitar as transposições orçamentárias, com a anuência da coordenadora da CEF-CAU/BR.

3 - Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.

Brasília – DF, 8 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lúcia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Alfredo Renato Pena Brana**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |